

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2024

1. Data, hora e local: No dia 30 de setembro de 2024, às 14:00 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Av. das Américas nº 4.200, Bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. Mesa: Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.

4. Ordem do dia: Deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais).

5. Deliberações: Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, o seguinte:

5.1. Aprovar a declaração de juros sobre o capital próprio, referente ao período de janeiro a setembro de 2024, no montante bruto de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), correspondente, nesta data, a R\$ 0,19904331096 por ação.

5.1.1. Exceto para os acionistas que não estiverem sujeitos à incidência do tributo na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte.

5.1.2. Farão jus ao recebimento dos juros sobre o capital próprio os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 20 de dezembro de 2024 ("Data de Corte"). As ações da Companhia serão negociadas "*ex juro*s" a partir de 23 de dezembro de 2024, sendo que o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas até 30 de setembro de 2025.

5.1.3. O Valor por Ação está sujeito a alteração considerando a base acionária da Companhia na Data de Corte.

5.1.4. Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2025, os juros sobre o capital

próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e no artigo 2º da Resolução nº 143/2022 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como nos termos do Estatuto Social da Companhia.

5.1.5. O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado na deliberação acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei nº 9.249/95.

5.2. O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada de forma eletrônica, sendo que os membros do Conselho de Administração Srs. José Paulo Ferraz do Amaral, Gustavo Henrique de Barroso Franco, Antonio Paulo Carvalho Pierotti e Sra. Cintia Vannucci Vaz Guimarães enviaram os seus votos por escrito. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Isaac Peres; Secretário: Marcelo Vianna Soares Pinho. Membros do Conselho de Administração: José Isaac Peres, Eduardo Kaminitz Peres, Ana Paula Kaminitz Peres.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.

Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretário